

À Secretária do COMDEPHAAPASA  
Sra. Juliana G. Domenici

Trata o presente de parecer técnico em atendimento a deliberação do COMDEPHAAPASA, reunião de 09.02.2021, que solicita ao Corpo Técnico elencar quais os estudos de tombamento devem ser priorizados.

Na reunião é apresentada a lista de processos dos estudos de tombamento em aberto e seus respectivos andamentos, conforme abaixo:

Estados de tombamento para homologação			
N.º do processo	Abertura do PA	Item/Descrição	Situação
01	08.007/2016	Prédio dos Correios	Processo finalizado e encaminhado para homologação
02	48.205/2017	Escala Técnica Dr. Jordino Brasileiro	Processo finalizado e encaminhado para homologação
03	8906/2019-5	COMOP Professora Teófilo Martins de Barros Siqueira	Processo no Gabinete do Prefeito aguardando homologação
Tombamento em aberto, em andamento, de tombamento ou em aberto, no decorrer para homologação			
N.º do processo	Abertura do PA	Item/Descrição	Situação
04	09.201/2019-1	edifício/Ses-Brasão – Unidade Guaxupé	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para recurso foi finalizado em janeiro/2021.</li> <li>Direitos de preservação serão aprovados em reunião ordinária de fevereiro/2021.</li> </ul>
05	41.620/2011-4	Mosteiro São Jorge	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conselho deliberou em janeiro/2021 pelo tombamento e abertura de novo processo para aprovação dos bens móveis.</li> </ul>
Estados de tombamento em aberto, em andamento, de tombamento ou em aberto, com suspensão, extinção			
N.º do processo	Abertura do PA	Item/Descrição	Situação
06	24.005/2013-3	Praga do Carmo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tombamento publicado – Decisão entrou com recurso</li> <li>Representantes da Diocese foram convocados a participar de reunião em 04/03/2021 para finalização da vinda a pendente</li> <li>As diretrizes de preservação já foram elaboradas</li> <li>Aguardando deliberação do Conselho sobre tombamento/Declaração</li> </ul>
Tombamento em aberto, publicado, de abertura de estudos de tombamento			
N.º do processo	Abertura do PA	Item/Descrição	Situação
07	48.006/2016	Prédio de São Rafael (Rua Chiquina Mineira)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Abertura do estudo de tombamento não foi publicada / interrompido em 2016</li> <li>Aguardando publicação de abertura de estudo de tombamento</li> </ul>
08	40.676/2016	sigla/obra São José e Chiquina Maria (SBS/SAI)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aguardando publicação de abertura de estudo de tombamento</li> </ul>
09	02.705/2019	Imóvel Santo Terço	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aguardando publicação de abertura de estudo de tombamento</li> </ul>
10	04.331/2020	Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranaíba e Casa do Naturalista	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aguardando publicação de abertura de estudo de tombamento</li> </ul>
Processos aguardando elaboração de estudos/projetos			
N.º do processo	Abertura do PA	Item/Descrição	Situação
11	09.176/2017	Alto Alegre de Iguaçu	Aguardando elaboração de estudo preliminar
12	24.424/2016	Parque Prefeito Celso Daniel	
13	22.894/2018	Região de Banda Lira	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aguardando resposta de Banda Lira para elaboração de estudo preliminar</li> </ul>
14	29.826/2020	Imóvel localizado à Rua Adolfo Beato, nº 148	Aguardando elaboração de estudo preliminar
15	21.616/2020	Imóvel localizado à Praça do Carmo – Residência dos Martini	
Estados de tombamento parados / aguardando deliberação			
N.º do processo	Abertura do PA	Item/Descrição	Situação
17	41.776/1998 04.985/2.000	Máscara do Basílio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Processo está com o corpo técnico para revisão</li> </ul>
18	43.878/2011	Sede administrativa da empresa de Participantes S/A	
19	42.116/2013-0	Arquivo sede da CTBC	Processos parados
20	13.941/2017	Santuário Nacional de Urubandia	

Legenda

	Processos para homologação
	Processos parados em revisão
	Processos aguardando deliberação do Conselho de preservação
	Processos aguardando elaboração de estudos/projetos
	Processos aguardando elaboração de estudos/projetos
	Processos parados

Considerando o disposto na lei 9071/2008, especificamente os artigos 13 e 14, (in verbis):

**“Subseção I**

**Do Processo de Tombamento**

**Art. 13.** O pedido de tombamento poderá ser de iniciativa de qualquer interessado, proprietário ou não do bem cultural, o qual deverá apresentar requerimento no setor de protocolo da Prefeitura de Santo André, endereçado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em documento original, datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente das seguintes informações e documentos:

- I. identificação do proponente;
- II. denominação e descrição do bem cultural proposto para tombamento, com indicação do que consiste, do local onde ocorre ou se situa e do período de construção;
- III. documentação iconográfica disponível.

**Art. 14.** A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer encaminhará o pedido ao corpo técnico do COMDEPHAAPASA, que notificará o proprietário ou possuidor do bem cultural, sobre a abertura do processo, publicando a informação no diário oficial do Município.

**§ 1º** Uma vez publicada a abertura do processo, o bem cultural em estudo estará protegido provisoriamente e, sob hipótese alguma, poderá ser destruído, demolido, mutilado, sofrer quaisquer intervenções, tampouco ter suas características alteradas ou ainda ser removido do território municipal sem prévia autorização do COMDEPHAAPASA. (grifo nosso).

Dessa forma sugerimos que a lista seja dividida em três partes, considerando os parâmetros de prioridade indicados abaixo:

**1ª lista** (prioridade alta): bens cujos estudos de tombamento não foram publicados no Diário Oficial do Município, portanto estão sem a proteção provisória prevista em lei, e que não possuem outro instrumento de proteção, podendo assim sofrer alguma intervenção. Sugerimos que a ordem de análise considere o bem em maior grau de risco para o em menor grau de risco. Entendemos, s.m.j., que há mais risco de intervenção em imóveis particulares de uso privado do que os particulares de uso coletivo.

**2ª lista** (prioridade média): bens cujos estudos de tombamento também não foram publicados no Diário Oficial do Município e não possuem a proteção provisória prevista em lei, contudo possuem algum outro grau de proteção ou estão na eminência de ter publicada a abertura de processo de tombamento. Sugerimos que a ordem de análise desses bens seja a data de abertura do processo.

**3ª lista:** bens protegidos provisoriamente pela lei e em eminência de finalização do processo de tombamento ou bens com tombamento publicado onde ainda há necessidade de acompanhamento. Sugerimos que a ordem de análise considere como prioridade os processos que precisam de mais procedimentos para sua finalização.

Abaixo elencamos nas listas (01, 02 e 03) os bens em estudo de tombamento e indicamos a ordem de análise, considerando os parâmetros citados acima. Incluímos as informações constantes na tabela fornecida pela Secretaria do COMDEPHAAPASA, como situação do bem, e incluímos o tempo de espera (desde a abertura do processo) e o motivo pelo qual sugerimos sua posição na ordem de análise. Alguns processos contam ainda com um breve histórico.

**1ª Lista (prioridade alta)**

Item	Abertura	Processo	Bem
01	08.12.20	23.928/2020	Imóvel na Praça do Carmo - " <b>Casa dos Martins</b> ". Situação: aguardando elaboração do estudo preliminar. Tempo de espera: 03 meses. Motivo da posição na lista: trata-se de imóvel particular, residencial, portanto com possibilidade de sofrer intervenção.
02	08.12.20	23.926/2020	<b>Imóvel na Rua Adolfo Bastos, 169.</b> Situação: aguardando elaboração do estudo preliminar. Tempo de espera: 03 meses Motivo da posição na lista: trata-se de imóvel particular, não residencial, portanto com possibilidade de sofrer intervenção.
03	17.10.2013	42.236/2013-0	Antiga sede da <b>CTBC</b> . Situação: "Processo parado", ou seja, não foi publicado. Tempo de espera: 07 anos e 04 meses (aprox.) Motivo da posição na lista: trata-se de imóvel particular não residencial, portanto com possibilidade de sofrer intervenção. Breve histórico do processo: O lote está grafado como "em estudo de tombamento" no banco de dados municipal (BDM), contudo não há parecer técnico preliminar e não houve deliberação do COMDEPHAAPASA para o estudo de tombamento.
04	17.11.2016	48.006/2016	<b>Primeiro de Maio</b> Futebol Clube - Chácara Mimosa. Situação: "abertura do estudo de tombamento não foi publicada/Interrompido em 2016." Tempo de espera: 04 anos e 03 meses (aprox.) Motivo da posição na lista: trata-se de imóvel particular, de uso recreativo, portanto com possibilidade de sofrer intervenção. Breve histórico do processo: Há parecer preliminar do Corpo Técnico concluindo que o imóvel "faz parte da memória da cidade e sua trajetória demonstra elementos significativos que merecem ser estudados e que poderão subsidiar um futuro tombamento". O departamento de planejamento urbano já cadastrou o lote como "em estudo de tombamento". Falta, contudo a publicação do estudo de tombamento no Diário Oficial do Município para que o imóvel possa contar com a proteção provisória da previsto no §1º - art. 14 – Lei 9071/2008.
05	25.09.2017	39175/2017	<b>Asa Alaketu Ile Ogum</b> Situação: "Aguardando elaboração do estudo preliminar" Tempo de espera: 3 anos e 5 meses (aprox.) Motivo da posição na lista: trata-se de imóvel particular de uso misto, residencial e para prática religiosa (camdomblé), portanto com possibilidade de sofrer intervenção.

06 15.09.2011 41623/2011-4 **Moinho São Jorge**  
 Situação: “Conselho deliberou em janeiro/2021 pelo tombamento e abertura de novo processo para preservação dos bens móveis”.  
 Tempo de espera: 09 anos e 06 meses  
 Motivo da posição na lista: imóvel particular de uso não residencial. Não houve a publicação do estudo de tombamento. Há parecer técnico favorável.

07 03.10.18 40.878/2018 **Algodoeira São José e Chácara Hans Meichert.**  
 Situação: “aguardando publicação de abertura do estudo de tombamento”..  
 Tempo de espera: 03 anos e 05 meses (aprox.)  
 Motivo da posição na lista: imóvel particular de uso não residencial. Não houve a publicação do estudo de tombamento. O processo já foi encaminhado ao departamento jurídico, em 21/09/2020, solicitando publicação da abertura de tombamento, portanto próximo de ser publicado, contando a partir de então com a proteção provisória da lei.

08 22.03.2019 10.705/2019 **Selaria Santa Tereza**  
 Situação: Em reunião do dia 12.11.2019 o Conselho deliberou pelo estudo de tombamento.  
 Tempo de espera: 01 ano (aprox.)  
 Motivo da posição: imóvel particular comercial.

### 2ª Lista (prioridade média)

Item	Abertura	Processo	Bem
------	----------	----------	-----

09	15.12.1998 01.09.2000	42.775/1998 34.385/2000	<b>Maciço do Bonilha</b>
----	--------------------------	----------------------------	--------------------------

Tempo de espera: 22 anos e 02 meses (aprox.)  
 Situação: “processo está com o corpo técnico para revisão”  
 Motivo da posição na lista: pelo tempo de espera desde a abertura do processo. O bem possui “tombamento provisório” pela Lei 6673 de 17.08.1990 – art. 7º, parágrafo 1º. (Fls. 56 e 57 do PA 42775/1998) e foi encaminhado em 22.11.19 para parecer técnico. Está em estudo de tombamento, segundo informações no processo, tanto no COMPAHC (SBC) quanto no CONDEPHAAT (SP), portanto possui proteção provisória.

10	26.09.2011	43.378/2011	Sede administrativa da empresa de fertilizantes <b>IAP.</b>
----	------------	-------------	---

Situação: “Processo parado”, ou seja, não houve publicação. É bem próprio municipal.  
 Tempo de espera: 9 anos e 5 meses (aprox.)  
 Breve histórico do processo: o lote está cadastrado como “em estudo de tombamento” no BDM e foi doado ao município com a edificação que foi sede administrativa da empresa de fertilizantes IAP . Não há o parecer do Corpo Técnico no processo, apesar de haver informação em ata de reunião do COMDEPHAAPASA, de 22.11.2011, que ele foi apresentado pela Arq. Mirella S. Santos, “que não opôs óbice à solicitação...”. Atualmente passa por reforma para abrigar a Escola Livre de Teatro, Escola Livre de Dança e Escola Livre de Cinema e Vídeo.

Item	Abertura	Processo	Bem
11	27.03.2017	13.641/2017	<b>Santuário Nacional de Umbanda.</b> Situação: “Aguardando adequação do Santuário à Legislação Ambiental e Plano de Manejo do Parque”. Tempo de espera: 03 anos (aprox.) Breve histórico do processo: a Lei 9114/2008 outorga a concessão de direito real de uso à “Federação Umbandista do Grande ABC” da área sob C.F: 29.082.001, Estrada do Montanhão, 700 – Parque Natural do Pedroso – Santo André. A concessão de direito real de uso e terá como finalidade a manutenção do Santuário Nacional de Umbanda, bem como a preservação ambiental da área concedida (art.2º). E a concessão fica vinculada aos termos do Plano de Manejo do Parque do Pedroso e deve atender requisitos previstos nessa lei. Em reunião do COMDEPHAAPASA, em 11.04.2017, foi deliberada a abertura do estudo de tombamento do Santuário Nacional de Umbanda e o Corpo Técnico elaborou instrução preliminar (fls. 109 a 115) que informa “Concluindo, creio que do ponto de vista do patrimônio cultural o tombamento do Santuário é bem-vindo. Porém, é prudente verificar se há algum entrave jurídico ou ambiental que venha criar algum empecilho a esse reconhecimento pelo Conselho”. O processo é encaminhado ao SEMASA e à Secretaria de Assuntos Jurídicos que não recomendam o tombamento (fls. 135 e 136). O Ministério Público solicita cópia do processo. O COMDEPHAAPASA informa ao interessado que as práticas tem relevância, contudo para que ocorra o tombamento é necessário atender as exigências do Art. 3º da Lei 9114/08. O Santuário é reconhecido pelo CONDEPHAAT como patrimônio cultural imaterial (Livro de Registro de Lugares), garantindo a prática no local. E o CONDEPHAAT informa a necessidade de articulação entre a Federação Umbandista do Grande ABC e a Prefeitura de Santo André na gestão do espaço. Ficaram definidos como elementos protegidos no referido bem: 1)Perímetro do Santuário, conforme descrição (anexo 1) e mapa (anexo II); 2) Áreas de Reino referências para as práticas: Altar de Guias: Caboclos, Pretos Velhos, Baianos, Ciganos, dos Exus; Vale dos Orixás; Cachoeiras 92); Altar de Oxalá; Pedreira de Xangô: Lagoa de Nanã. O COMDEPHAAPASA encaminhou o processo à Secretaria do Meio Ambiente informando o registro pelo CONDEPHAAT e também solicitou análise do material protocolado pelo interessado, em 30.08.18, contudo o processo foi devolvido sem a referida análise.
12	16.05.2018	22.855/2018	<b>Registro da Banda Lira</b> Situação: “Aguardando resposta da Banda Lira para elaboração do estudo preliminar”. Tempo de espera: 02 anos e 10 meses (aprox.) Motivo da posição: data de entrada do pedido. E por se tratar de registro não suscetível a intervenções.
13	24.05.2018	24.101/2018	<b>Parque Prefeito Celso Daniel</b> Situação: “Aguardando elaboração do estudo preliminar” Tempo de espera: 02 anos e 10 meses (aprox.) Motivo da posição na lista: data de entrada do pedido. Bem próprio municipal, portanto, s.m.j., menos suscetível a intervenções.

Item	Abertura	Processo	Bem
------	----------	----------	-----

14	11.08.2020	14.331/2020	<b>Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba e Casa do Naturalista.</b> Situação: já foi apresentado parecer técnico preliminar. Aguardando publicação de abertura do estudo de tombamento. Tempo de espera: 07 meses (aprox.) Motivo da posição na lista: data de entrada do pedido. O local já é protegido pelo Estado (Tombamento pela Resolução 40 de 06.06.1985 – DOE 15.06.85). Bem estadual.
----	------------	-------------	--

### 3ª Lista

Item	Abertura	Processo	Bem
------	----------	----------	-----

15	15.05.2013	19.232/2013-1	Edificações <b>Rhodia</b> – Unidade Química Situação: “O prazo para recurso foi finalizado em janeiro/2021.” Aguardando as diretrizes de preservação. Estudo de tombamento foi publicado, portanto as edificações estão protegidas provisoriamente pela lei. Tempo de espera: 07 anos e 09 meses (aprox.) Motivo da posição na lista: processo necessita de mais procedimentos para sua finalização.
----	------------	---------------	---

16	22.02.2015	6505/2015-6	<b>EMEIEF Prof. Therezinha M. de B. Nosé</b> Situação: “Processo finalizado e encaminhado para homologação” Tempo de espera: 06 anos (aprox.) Motivo da posição: data de entrada do pedido e processo em finalização de análise.
----	------------	-------------	---

17	17.11.2016	48.007/2016	<b>Prédio dos Correios</b> Situação: “Processo finalizado e encaminhado para homologação” Tempo de espera: 05 anos e 03 meses (aprox.) Motivo da posição: data de entrada do pedido e processo em finalização de análise.
----	------------	-------------	--

18	17.11.2016	48.010/2017	<b>Escola Estadual Dr. Américo Brasiliense</b> Situação: “Processo finalizado e encaminhado para homologação” Tempo de espera: 05 anos e 03 meses (aprox.) Motivo da posição: data de entrada do pedido e processo em finalização de análise.
----	------------	-------------	--

19	01.07.2013	26035/2013-1	<b>Praça do Carmo</b> Situação: “Tombamento publicado – Diocese entrou com recurso” “Representantes da Diocese seriam convidados a participar de reunião em abril/2020 que foi cancelada devido a pandemia”. “As diretrizes de preservação já foram elaboradas”. “Aguardando deliberação do Conselho sobre tombamento/Diocese” Tempo de espera: 07 anos e 07 meses (aprox.)
----	------------	--------------	--



Dessa forma segue abaixo a sugestão da ordem de análise dos processos de estudo de tombamento presentes no COMDEPHAAPASA, a saber:

01. Imóvel na Praça do Carmo – “Casa dos Martins”;
02. Imóvel na Rua Adolfo Bastos, 169;
03. Antiga sede da CTBC;
04. Primeiro de Maio Futebol Clube – Chácara Mimososa;
05. Asa Alaketo Ile Ogum;
06. Moinho São Jorge;
07. Algodoeira São José e Chácara Hans Meichert;
08. Maciço do Bonilha;
09. Sede Administrativa da empresa de fertilizantes IAP;
10. Santuário Nacional de Umbanda;
11. Registro da Banda Lira;
12. Parque Prefeito Celso Daniel;
13. Selaria Santa Tereza;
14. Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba e Casa do Naturalista;
15. Edificações Rhodia – Unidade Química;
16. EMEIEF Prof. Therezinha M. de B. Nosé;
17. Prédio dos Correios;
18. Escola Estadual Dr. Américo Brasiliense;
19. Praça do Carmo.

#### **CONCLUSÃO:**

A lista proposta considera o atual grau de risco de intervenção no bem, pois como exposto sem a publicação do estudo de tombamento no Diário Oficial do Município o bem não está protegido provisoriamente pela Lei 9071/2008. Contudo entendemos, s.m.j., que a forma mais justa é a análise que considera a data de entrada do pedido. Dessa forma indicamos que o bem ao ter seu estudo de tombamento publicado e, portanto protegido provisoriamente pela Lei, siga uma nova ordem de análise, que considera a data de abertura do processo na PSA.

#### **SUGESTÃO:**

Como é de conhecimento desse Conselho, o pedido de tombamento (e registro) pode ser de iniciativa de qualquer interessado, proprietário ou não do bem cultural. Dessa forma vemos que são pontuais os pedidos de tombamento/registro ao longo do tempo e que inúmeros bens, também de valor significativo, ficam sem o devido reconhecimento, desaparecem ou mesmo correm o risco de sofrerem intervenções que os descaracterizem.

Vemos como importante, e urgente, à necessidade de se promover um estudo mais abrangente dos bens culturais que são relevantes ao patrimônio cultural, com o objetivo de protegê-los. Consideramos, s.m.j., que um dos instrumentos mais eficazes é o Inventário.

Segundo o art. 72 da Lei Municipal 9071/2008:

## **Seção II Do Inventário**

**Art. 72.** O Inventário consiste no levantamento de informações sobre o bem cultural de natureza material ou imaterial.

**Art. 73.** São objetivos do Inventário:

- I. permitir a identificação dos bens culturais de interesse do patrimônio cultural, seu estado de conservação e os fatores de degradação, constituindo-se num processo contínuo de investigação;
- II. fornecer subsídios para o encaminhamento de processos de tombamento e de registro;
- III. fornecer subsídios às ações de educação patrimonial, aos programas de preservação e de salvaguarda de manifestações culturais de quaisquer naturezas;
- IV. instrumentalizar as ações do Poder Público;
- V. colher e armazenar dados que facilitem a identificação em casos de falsificação, roubo, comércio ilegal, descaracterização, depredação e deterioração dos bens culturais.

Especificamente indicamos o **Inventário Temático**, pois este possibilita a análise de um maior número de bens **por similaridade de tema**, identificando aqueles de interesse do patrimônio cultural que poderiam obter sua valorização, e proteção, através de pedido de estudo de tombamento/registo (Inc. II – art.73 – Lei 9071/2008)

Exemplificando. Sabemos que é incontestável a diversidade religiosa presente no Município.

Tomamos como exemplo a lista que sugerimos acima, existem nela 03 bens onde são exercidas práticas religiosas, são eles: a Igreja do Carmo (dentro do processo da Praça do Carmo), o Santuário de Umbanda e o Asa Alaketo Ile Ogum (Candomblé).

Observação: o COMDEPHAAPASA já reconheceu através de tombamento (em 26.08.2007) e registro (em 12.12.2008) a Casa de Culto Dâmbala Kuere-Rho Bessein.

Um Inventário Religioso poderia promover o estudo dessa diversidade apontando os bens e práticas relevantes para um possível tombamento ou registro.



Outros inventários temáticos também poderiam indicar bens culturais relevantes, tais como:

Inventário residencial:	edificações residenciais;
Inventário não residencial:	edificações não residenciais podendo ser subdivididas em prestação de serviço (ex: escolas, hospitais, etc) e comércio;
Inventário das Vilas Operárias:	análise das vilas operárias existentes;
Inventário Ferroviário:	bens culturais ligados à história da ferrovia no Município.
Inventário Industrial:	edificações industriais, incluindo seus bens móveis, que exerceram ou exercem atividade na cidade;
Inventário Ambiental:	levantamento de parques, praças, áreas em zona ambiental, com valor a ser protegido.

Entre outros diversos inventários temáticos possíveis, incluindo os de bens imateriais.

Contudo para que o Corpo Técnico possa iniciar um inventário temático, apontando neste os bens culturais relevantes, é necessária a deliberação dessa sugestão pelo COMDEPHAAPASA.

Mediante o exposto, encaminhamos o presente parecer para análise dos ilustres Conselheiros.

Santo André, 05 de março de 2021.

Mônica Nunes  
Arquiteta e Urbanista  
Corpo Técnico – COMDEPHAAPASA